



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	029/2026
Pregão Eletrônico n.º:	012/2026
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE ÚNICO
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 28/04/2026 até as 08h10min do dia 12/05/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 12/05/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 12/05/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 27 de abril de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 029/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço por LOTE**", objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 12/05/2026 **às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 12/05/2026.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência e das especificações técnicas do objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O objeto deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I, no Termo de Referência e no Projeto Técnico/Memorial Descritivo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2840	07.001.15.451.0008.1039	0	4.4.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2841	07.001.15.451.0008.1039	407	4.4.90.39.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.1.5 - Portaria Municipal nº. 059/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com prioridade local/regional, no âmbito do Município.

Pregoeiro: WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

5.3 - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL

5.3.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, considera-se regional a licitante sediada em município integrante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

5.3.2. Quando cabível e conforme expressamente previsto neste Edital, poderá ser aplicada prioridade de contratação às ME/EPP/MEI sediadas no âmbito local/regional, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026, como medida de incentivo ao desenvolvimento econômico e social e de mitigação de riscos logísticos na execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.3.3. A prioridade local/regional, quando aplicada, observará os limites e condições da legislação aplicável, e somente será processada após o encerramento da fase de lances, preservando-se a competitividade e a isonomia entre os licitantes durante a etapa competitiva.

5.3.4. Para fins operacionais, a prioridade local/regional poderá ser exercida quando a proposta da ME/EPP/MEI local/regional estiver igual ou até **10% (dez por cento)** superior ao menor preço válido, hipótese em que será oportunizada à melhor classificada beneficiária a possibilidade de cobrir o menor preço, no prazo e forma definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme regras deste Edital.

5.3.5. A aplicação da prioridade local/regional não substitui as regras de desempate/empate ficto previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser observada a compatibilidade entre os institutos e o procedimento definido pelo Pregoeiro.

5.3.6. A condição de sede local/regional poderá ser verificada por meio do endereço cadastral constante no CNPJ e/ou documentação complementar, quando solicitada pelo Pregoeiro, sem prejuízo de diligências.

5.3.7. A prioridade local/regional não constitui exigência de sede ou domicílio como condição de participação no certame, nem restringe a competitividade, tratando-se de benefício legal a ser aplicado na forma da legislação municipal e federal pertinente.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações", ou poderá ser retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 28/04/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do objeto ofertado, incluindo a descrição compatível com o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do objeto neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor unitário;*
- b) *Marca (quando aplicável);*

Obs.: **Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada. Para o presente objeto (fornecimento com entrega e instalação/montagem), o campo "Marca" poderá ser preenchido como "não se aplica".**

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL, se o objeto ofertado se enquadra em eventual critério de preferência previsto no Termo de Referência, quando aplicável.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

10.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.23. A obtenção do benefício a que se refere o item 10.22 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. Para a presente licitação, não se aplica margem de preferência relacionada a produto estrangeiro, considerando tratar-se de contratação de fornecimento com entrega e instalação/montagem, nos termos do objeto definido no Edital e seus anexos.

10.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, a bens e serviços:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecutabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características técnicas e condições de execução do objeto ofertado, tais como memorial descritivo/projeto técnico, catálogos/fichas técnicas dos materiais, componentes, acessórios e sistema de irrigação, além de outras informações pertinentes, inclusive indicação de Responsável Técnico e ART/RRT ou TRT, quando aplicável, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada na forma da legislação aplicável e das disposições deste Edital.

12.2. O adjudicatário será convocado para os atos necessários à formalização da contratação, observado o prazo e as condições definidos pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em atender à convocação da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.4. A contratação decorrente desta licitação obedecerá às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

12.5. Os atos relativos à contratação serão praticados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

13.1. O contrato poderá ser extinto, garantida a prévia defesa, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

- a)** o contratado não cumprir as exigências contidas no contrato ou na legislação pertinente;
- b)** o contratado descumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;
- c)** o contratado incorrer em alguma das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** houver razões de interesse público, devidamente justificadas, ou demais hipóteses legais que autorizem a extinção contratual.

II – pelo contratado, quando, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, observada a legislação aplicável.

13.2. A comunicação da extinção do contrato será feita pela Administração e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

13.3. A solicitação do contratado para extinção do contrato deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada.

13.4. Na hipótese de não comprovação das razões apresentadas pelo contratado, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, observada a forma prevista neste Edital; caso seja necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por tabelião de notas, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10. Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

14.11. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

14.12. As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16. Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 14.17.** A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 14.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 14.19.** Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência
- 14.20.** Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
- 14.21.** Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 14.21.1.** Não vencidos;
- 14.21.2.** Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 14.21.3.** Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 14.22.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 14.23.** As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

- 14.24.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- 14.25.** **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 14.26.** A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.27. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**
- 14.27.1.** Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, entendidos como fornecimento e/ou instalação/montagem de estufas agrícolas, estruturas de cultivo protegido ou estruturas similares, em porte ou complexidade compatíveis com o objeto licitado.
- 14.27.2.** Comprovação de que a licitante possui Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com o objeto licitado.
- 14.27.2.1.** A comprovação do registro profissional deverá ser feita mediante certidão, carteira profissional, registro ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, conforme a formação e as atribuições do profissional indicado.
- 14.27.2.2.** Será admitido profissional com formação e atribuição compatível com o objeto, especialmente Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Técnico Industrial ou outro profissional legalmente habilitado, desde que demonstrada a compatibilidade de suas atribuições com o fornecimento, instalação e/ou montagem de estufas agrícolas, estruturas de cultivo protegido ou estruturas similares.
- 14.27.3.** Comprovação de vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico indicado, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, ata de investidora ou outro documento idôneo equivalente.
- 14.27.4.** Declaração de que irá entregar o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, consistindo em ART, RRT ou TRT, quando exigido, sendo na fase de execução e devendo ser apresentado antes do início da instalação/montagem, vinculado ao objeto e aos locais de execução.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

- 15.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

15.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

17.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, incluindo a descrição técnica compatível com o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, condições de execução, instalação/montagem e demais características exigidas no Termo de Referência, vinculam a Fornecedor.

19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

22.1. Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1. se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2. O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o instrumento contratual equivalente, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3. Se o adjudicatário se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Contrato e/ou o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 22.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

22.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento contratual equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento contratual equivalente.

22.5. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato e/ou do instrumento contratual, bem como os casos nela(s) omissos, regular-se-ão pelas cláusulas pertinentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Se, durante a vigência do Contrato e/ou do instrumento contratual, houver inexecução por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo a rescisão/extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o Contrato e/ou o instrumento contratual equivalente.

23 - DOS PREÇOS

23.1. Os preços contratados serão aqueles constantes da proposta vencedora e do Anexo I, expressos em moeda corrente nacional, considerando o valor unitário e o valor total do lote, e permanecerão válidos durante a vigência do Contrato, observadas as hipóteses legais de revisão/reequilíbrio.

23.2. Nos valores propostos e contratados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, fornecimento, entrega, transporte, carga/descarga, instalação/montagem, materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação, equipe, tributos, encargos e demais despesas.

23.3. A assinatura do Contrato e/ou do instrumento contratual equivalente, quando aplicável, observará os prazos e condições previstos neste Edital.

23.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico e/ou correspondência com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.

23.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) convocado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

23.6. Será formalizado o Contrato e/ou instrumento(s) contratual(is) decorrente(s), quando necessário, com a indicação do fornecedor, descrição do item, quantidades, preços contratados e demais condições.

23.7. Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata e/ou do instrumento contratual, quando houver.

24 - CONTRATAÇÃO

24.1. Para fins de controle, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de execução/instalação/montagem, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados e a conferência do atendimento às especificações.

24.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante convocação formal do Município por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na qual constarão, no mínimo: (a) local de instalação; (b) identificação da propriedade/unidade beneficiária, quando aplicável; (c) cronograma ou sequência de execução, quando houver; e (d) condições específicas necessárias à entrega e instalação/montagem das estufas.

24.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da convocação e a disponibilidade para atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

24.4. A contratada deverá concluir o fornecimento, a entrega e a instalação/montagem do objeto no prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da convocação/ordem de serviço, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos legais.

24.5. A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelas partes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e de seus anexos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.6. Os instrumentos decorrentes (Contrato e/ou instrumento contratual equivalente) poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.7. Durante a vigência do Contrato, os preços contratados não sofrerão reajuste automático, admitindo-se revisão/reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível, conforme previsão legal.

24.8. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado e o revisado.

24.10. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado, quando aplicável, dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada e identificada pela empresa;

II – Cópia das notas fiscais e/ou documentos idôneos que comprovem a variação dos custos alegada.

24.11. Sendo procedente o requerimento, o reequilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

24.12. A contratada não poderá interromper a prestação de serviços ou o fornecimento/instalação do objeto durante o período de tramitação do processo de revisão de preços, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

25 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a entrega e a instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de São José das Palmeiras/PR, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Técnico/Memorial Descritivo e no contrato.

25.2. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de início/ordem de serviço, admitida prorrogação devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

25.3. Antes do início da instalação/montagem, a contratada deverá apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, consistindo em ART, RRT ou TRT, quando cabível, vinculado ao objeto e ao local de execução.

25.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o período de execução e o período de garantia/assistência técnica, quando aplicável.

26. PREÇO

26.1. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos).**

26.2. Os preços deverão ser expressos em reais e corresponderão ao valor unitário por unidade e ao valor total do lote em R\$, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3. O preço unitário deverá incluir, além do lucro, todas as despesas e custos necessários à execução do objeto, tais como fornecimento, entrega, transporte, carga/descarga, instalação/montagem, materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas e indiretas relacionadas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.4. A revisão do preço contratado dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

26.4.1. Os preços contratados poderão ser alterados/atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

26.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

27. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante convocação formal do Município (Ordem de Serviço/Autorização/Nota de Empenho ou instrumento equivalente), com indicação do local, identificação da propriedade/unidade beneficiária, quando aplicável, e demais condições necessárias à perfeita execução.

27.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e Anexo I, incluindo o fornecimento, entrega e instalação/montagem das estufas agrícolas completas, com todos os materiais, componentes, acessórios e sistema de irrigação, quando aplicável.

27.3. O recebimento dos serviços observará as etapas de recebimento provisório e definitivo/atesto, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições pactuadas, inclusive quanto à entrega integral e ao adequado funcionamento do objeto.

27.4. Constatada qualquer desconformidade na execução (incluindo montagem inadequada, falta de itens obrigatórios, falhas estruturais, desconformidade com o Projeto Técnico/Memorial Descritivo, falhas no sistema de irrigação ou não atendimento às especificações), a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus ao Município, no prazo fixado na notificação, compatível com o cronograma de execução.

27.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive fornecimento, transporte, carga/descarga, instalação/montagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

27.6.1. Para fins de pagamento, a apuração do objeto observará o quantitativo efetivamente fornecido, entregue e instalado, em conformidade com o Termo de Referência.

27.6.2. A verificação será feita após a conclusão integral da execução, mediante Relatório/Boletim de Medição/Atesto, com registro das dimensões, quantitativo executado e evidências (fotos e/ou checklist de recebimento), assinado pela contratada e pela fiscalização.

27.6.3. Alterações de quantitativo ou das condições de execução somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, com novo registro para fins de pagamento.

28. PAGAMENTO

28.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo/atesto dos serviços, mediante transferência bancária, conforme documentos comprobatórios e regularidade exigidos, observadas as regras do edital e do Contrato, em parcela única, após a conclusão integral do objeto.

28.1.1. Laudo/atesto de recebimento emitido pelo responsável designado para recebimento de bens e serviços.

28.1.2. Certidão de Regularidade **Federal** (RFB/PGFN), quando aplicável.

28.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

28.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

28.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

28.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

28.2. O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

28.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços e da garantia do objeto.

28.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.

29. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1. São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada aos locais indicados para entrega e instalação/montagem das estufas, exclusivamente para fins de execução do objeto, vistorias, ajustes, correções e atendimentos de garantia, mediante articulação prévia com os beneficiários/proprietários e responsáveis locais indicados pela Administração;

29.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto a locais de instalação, responsáveis locais, condições de acesso, cronograma de execução e demais orientações necessárias ao fornecimento, entrega e instalação/montagem;

29.1.3. Solicitar formalmente a execução do objeto, preferencialmente por meio de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço (OF/OS) ou documento equivalente, indicando local(is) de instalação, responsável(is) para acompanhamento e demais condições necessárias à execução;

29.1.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão sem a devida autorização, resguardadas as hipóteses legais e contratuais;

29.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo objeto devidamente entregue, instalado, recebido e atestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, de seus Anexos e do Contrato;

29.1.6. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, bem como desconformidades verificadas durante a execução ou no atendimento durante a garantia, fixando prazo para providências quando cabível;

29.1.7. Proceder à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação/montagem executados, observando as especificações do Edital, do Termo de Referência e do ANEXO I (Projeto Técnico/Memorial Descritivo), bem como os critérios de recebimento previstos na contratação;

29.1.8. Recusar o recebimento de estufas que não atendam às especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Técnico/Memorial Descritivo ou no Contrato, determinando sua correção/substituição sem ônus adicional para o Município;

29.1.9. Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento do objeto, bem como seus substitutos, para acompanhamento da execução, verificação de conformidade e conferência de registros/relatórios eventualmente apresentados pela contratada;

29.1.10. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade com as Ordens de Fornecimento/Ordem de Serviço e com as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, como condição para a liberação do pagamento e início da contagem do prazo de garantia a partir do recebimento definitivo.

29.2. Caberá à contratada a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, bem como no Termo de Referência, cumprindo, no mínimo, as seguintes obrigações:

29.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados e prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3. Indicar o responsável por representá-la durante a execução, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

29.2.4. Executar o fornecimento, a entrega e a instalação/montagem dentro das especificações e condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência, especialmente no Item 4 e no ANEXO I (Projeto Técnico/Memorial Descritivo), compreendendo o fornecimento (com entrega) e a instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, com todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, insumos, sistema de irrigação, transporte, descarregamento, movimentação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento do objeto;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 29.2.5.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 29.2.6.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 29.2.7.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- 29.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade/adequação da execução;
- 29.2.9.** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 29.2.10.** Entregar o objeto integralmente concluído, com as 09 (nove) estufas completas, instaladas e em condições compatíveis com a finalidade contratada, conforme descrito na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no Projeto Técnico/Memorial Descritivo e neste Edital, realizando os ajustes finais necessários;
- 29.2.11.** Confirmar formalmente o atendimento da demanda em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização;
- 29.2.12.** Apresentar cronograma físico de execução/installação, quando solicitado pelo Município ou pela fiscalização;
- 29.2.13.** Cumprir os prazos operacionais previstos no Termo de Referência e na convocação, incluindo o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração, organizando a mobilização de equipe e logística necessária à execução;
- 29.2.14.** Apresentar responsável técnico habilitado e o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, consistindo em ART, RRT ou TRT, conforme o caso, antes do início da instalação/montagem, vinculando-o ao objeto e ao local de execução, e disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;
- 29.2.15.** Manter o conjunto instalado em condições seguras, estáveis e funcionais, responsabilizando-se pela integridade estrutural, cobertura, telas, acessos e sistema de irrigação, até o recebimento definitivo e, durante a garantia, no que couber, conforme as especificações do Termo de Referência e do Projeto Técnico/Memorial Descritivo;
- 29.2.16.** Refazer/corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer serviços executados em desconformidade com o Edital/TR, no prazo fixado na notificação, compatível com o cronograma de execução;
- 29.2.17.** Conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sobre o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, componentes e serviços de instalação/montagem, nos termos previstos no Termo de Referência e no Contrato;
- 29.2.18.** Corrigir, reparar, ajustar ou substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidade, inclusive quando apontados pela fiscalização do Município ou da SEAB, no prazo definido pela Administração;
- 29.2.19.** Executar o objeto em conformidade com o Projeto Técnico/Memorial Descritivo que integra o processo, observando as especificações construtivas, padrões mínimos, materiais e demais diretrizes técnicas nele estabelecidas, sem prejuízo das exigências deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
- 29.2.20.** Disponibilizar canal de comunicação, por telefone e/ou e-mail, para recebimento de solicitações, alinhamentos de instalação, correções e atendimentos de garantia, garantindo resposta célere às demandas da Administração;
- 29.2.21.** Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, insumos e mão de obra necessários à entrega do conjunto completo, vedada a entrega parcial ou incompleta;
- 29.2.22.** Realizar o transporte, a entrega, o descarregamento e a movimentação dos materiais até o local de implantação, utilizando meios adequados, responsabilizando-se por perdas, avarias e danos durante o deslocamento e manuseio;
- 29.2.23.** Executar a instalação/montagem observando padrões mínimos de qualidade, segurança e acabamento, entregando o conjunto com estrutura estável e aprumada, cobertura e telas corretamente instaladas e tensionadas, acessos funcionando regularmente e sistema de irrigação em condições adequadas de operação;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.2.24. Realizar, ao final da execução, verificação mínima de funcionamento, incluindo operação dos acessos e teste básico do sistema de irrigação, corrigindo imediatamente as falhas constatadas;

29.2.25. Prestar orientação mínima de uso e conservação ao responsável indicado pela Administração ou ao beneficiário, incluindo cuidados com a cobertura e telas, operação dos acessos e funcionamento básico do sistema de irrigação, sem cobrança adicional;

29.2.26. Observar, na execução, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso de EPI's adequados, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados e pela segurança da execução;

29.2.27. Providenciar a destinação adequada de embalagens, resíduos e sobras de materiais decorrentes da execução, mantendo o local limpo e organizado ao final da instalação/montagem, sem ônus para o Município.

29.3. Adicionalmente, a contratada deverá:

29.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras;

29.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

29.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

29.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 29.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

29.5. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

29.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1. As condições de execução do objeto poderão ser detalhadas na convocação (Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente), conforme necessidade do Município, observados os limites legais e as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

30.2. Eventuais alterações do instrumento contratual decorrente (quando houver), inclusive quanto a acréscimos e supressões, observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível.

31 - DAS PENALIDADES

31.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital, no Contrato e nos demais instrumentos que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;

e) Caso a vencedora não efetue a execução integral do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1. A extinção do Contrato poderá ser formalizada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2. O Contrato poderá ser extinto pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1. descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à extinção do Contrato.

32.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4. A comunicação da extinção do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando extinto o contrato a contar da última publicação.

32.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar a extinção do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **32.5**, a solicitação de extinção do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

33.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

São José das Palmeiras - PR, 27 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO (COM ENTREGA) E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE 09 (NOVE) ESTUFAS AGRÍCOLAS COMPLETAS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO/SEAB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO TÉCNICO/MEMORIAL DESCRITIVO.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

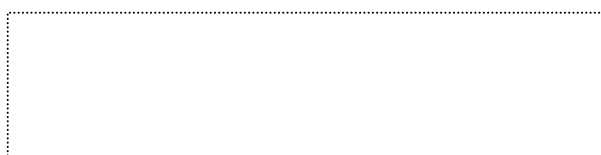
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MAXIMO TOTAL
01	Estufa agrícola completa medindo 7 m de largura x 21 m de comprimento x 3 m de altura, com cobertura em filme difusor 150 micras, pé-direito em eucalipto tratado, telas de sombreamento e proteção, portão de correr, abertura superior frontal, sistema de irrigação com tubulações, linhas de gotejo, bomba e filtro, incluindo fornecimento, entrega e instalação/montagem, conforme este Termo de Referência e o Projeto Técnico.	Un.	09	38.395,59	345.560,31
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos).			

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS.

PROPONHO-ME A FORNECER, ENTREGAR E INSTALAR/MONTAR O OBJETO CONSTANTE NESTE ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ de _____ de 2026.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2) São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5) (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras**) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **012/2026**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **012/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **012/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **012/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **012/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto - Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Termo de Referência e Projeto Técnico/Memorial Descritivo.**

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 012/2026 quanto a proposta adjudicada, o Termo de Referência e o Projeto Técnico/Memorial Descritivo integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **(discriminar)**. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado com o com recursos vinculados ao Programa Rota do Progresso/SEAB, quando aplicável, e/ou com recursos próprios do Município, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, da instalação/montagem e da garantia do objeto.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Início/Ordem de Serviço, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de São José das Palmeiras/PR. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, abrangendo o período de execução e o período de garantia/assistência técnica, quando aplicável, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues e instalados/montados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Parágrafo Terceiro: Antes do início da instalação/montagem, a contratada deverá apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, consistindo em ART, RRT ou TRT, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência, o Projeto Técnico/Memorial Descritivo e as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A contratada concederá garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sobre o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, componentes e serviços de instalação/montagem.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2840	07.001.15.451.0008.1039	0	4.4.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2841	07.001.15.451.0008.1039	407	4.4.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona:

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pelo Sr. Douglas de Alencar Colombelli**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima – Das obrigações

Parágrafo Primeiro: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto;

II - Permitir o acesso de funcionários da contratada aos locais indicados para entrega e instalação/montagem das estufas, exclusivamente para fins de execução do objeto, vistorias, ajustes, correções e atendimentos de garantia;

III - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto a locais de instalação, responsáveis locais, condições de acesso, cronograma de execução e demais orientações necessárias ao fornecimento, entrega e instalação/montagem;

IV - Solicitar formalmente a execução do objeto, preferencialmente por meio de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço (OF/OS) ou documento equivalente, indicando local(is) de instalação, responsável(is) para acompanhamento e demais condições necessárias à execução;

V - Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as exigências do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato;

VI - Proceder à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação/montagem executados, observando as especificações do Termo de Referência e do Projeto Técnico/Memorial Descritivo;

VII - Recusar o recebimento de estufas que não atendam às especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Técnico/Memorial Descritivo ou neste Contrato, determinando sua correção/substituição sem ônus adicional para o Município;

VIII - Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento do objeto, bem como seus substitutos;

IX - Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, como condição para a liberação do pagamento e início da contagem do prazo de garantia a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo: São obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Técnico/Memorial Descritivo e cada Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, assegurando o fornecimento, entrega, transporte, descarregamento, movimentação e instalação/montagem das 09 (nove) estufas agrícolas completas;

II - Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, insumos e mão de obra necessários à entrega do conjunto completo, vedada a entrega parcial ou incompleta;

III - Executar a instalação/montagem observando padrões mínimos de qualidade, segurança e acabamento, entregando o conjunto com estrutura estável e aprumada, cobertura e telas corretamente instaladas e tensionadas, acessos funcionando regularmente e sistema de irrigação em condições adequadas de operação;

IV - Manter responsável técnico e apresentar ART, RRT ou TRT, conforme exigível, antes do início da instalação/montagem;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- V - Conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sobre o conjunto fornecido e instalado;
- VI - Corrigir, reparar, ajustar ou substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidade;
- VII - Disponibilizar canal de comunicação, por telefone e/ou e-mail, para recebimento de solicitações, alinhamentos de instalação, correções e atendimentos de garantia;
- VIII - Realizar, ao final da execução, verificação mínima de funcionamento, incluindo operação dos acessos e teste básico do sistema de irrigação, corrigindo imediatamente as falhas constatadas;
- IX - Prestar orientação mínima de uso e conservação ao responsável indicado pela Administração ou ao beneficiário;
- X - Providenciar a destinação adequada de embalagens, resíduos e sobras de materiais decorrentes da execução, mantendo o local limpo e organizado ao final da instalação/montagem;
- XI - Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos, observando normas de segurança do trabalho.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

São José das Palmeiras - PR, 24 de fevereiro de 2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, conforme Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR no planejamento e na definição da solução mais adequada para atendimento da demanda institucional relacionada à implantação de infraestrutura de cultivo protegido, por meio do fornecimento (com entrega) e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar local, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB.

Este documento consolida, de forma técnica e fundamentada, a necessidade da contratação, o contexto e objetivos do projeto, as



alternativas existentes, os requisitos mínimos, a estimativa de custos, a avaliação de riscos e a modelagem proposta, de modo a assegurar vantajosidade, eficiência, padronização, competitividade e segurança jurídica ao procedimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O ETP servirá como base para a elaboração do Termo de Referência (TR) e demais peças que instruirão o processo licitatório, proposto na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote único, observadas as condições de execução previstas no planejamento do Programa e o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias para entrega e instalação, conforme diretrizes técnicas e administrativas da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São José das Palmeiras/PR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, identificou a necessidade de implantar infraestrutura de cultivo protegido para produtores rurais locais, como medida de fortalecimento da agricultura familiar e de incentivo à produção com maior estabilidade.

A demanda consiste na contratação de empresa para fornecer (com entrega) e instalar/montar 09 (nove) estufas agrícolas completas, nos locais definidos pela Administração, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra necessários para que cada estufa seja implantada e esteja apta ao uso, conforme o Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e define as especificações mínimas.

A implantação das estufas busca reduzir perdas e riscos decorrentes de intempéries, melhorar a regularidade da produção, elevar a



produtividade e a qualidade dos cultivos compatíveis com cultivo protegido, e gerar impacto socioeconômico positivo às famílias beneficiárias.

Ressalta-se que a presente necessidade está vinculada ao Programa Rota do Progresso/SEAB, devendo a contratação observar as diretrizes do Programa e o Projeto Técnico/Memorial, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos e o atingimento das metas pactuadas.

Por fim, a contratação deve ser estruturada para execução dentro do prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo a implantação tempestiva e a efetividade da política pública pretendida.

3. ÁREA REQUISITANTE

<i>Área requisitante</i>	<i>Responsável</i>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Para atendimento da necessidade descrita, foram analisadas alternativas viáveis sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando as diretrizes do Programa Rota do Progresso/SEAB, as condições de execução no Município de São José das Palmeiras/PR, a necessidade de observância do Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado e a busca por uma solução que assegure clareza de responsabilidade, qualidade de execução e funcionamento adequado das estufas.

4.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação/montagem das estufas (solução integrada)

Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento completo das estufas, incluindo materiais, componentes, acessórios, sistema de



irrigação e mão de obra de instalação/montagem, entregando as unidades implantadas e aptas ao uso, em conformidade com o Projeto Técnico/Memorial.

Vantagens:

- define de forma clara a responsabilidade da contratada pelo resultado final;
- reduz o risco de incompatibilidade entre materiais, componentes e execução;
- favorece a padronização das 09 (nove) estufas;
- facilita a fiscalização e o recebimento pela Administração;
- permite exigir garantia sobre o conjunto fornecido e instalado;
- assegura maior aderência ao Memorial Descritivo/Projeto Técnico;
- reduz a possibilidade de discussões sobre falhas decorrentes de fornecimento por terceiros distintos.

Desvantagens:

- menor flexibilidade para eventual divisão da execução entre mais de um fornecedor;
- possibilidade de custo global superior ao da simples aquisição isolada de materiais, em razão da inclusão da montagem/instalação e da responsabilidade integral pelo objeto.

4.2. Aquisição separada de materiais e contratação apartada de instalação/montagem

Consiste em contratar, em etapas distintas, o fornecimento dos materiais e, posteriormente, a mão de obra para montagem/instalação.

Vantagens:

- possibilidade de divisão do objeto em etapas;
- eventual ampliação do universo de fornecedores em cada fase.

Desvantagens:

- maior complexidade administrativa;
- ampliação do risco de incompatibilidade entre os materiais adquiridos e a execução da montagem;



- dificuldade de responsabilização em caso de defeitos ou falhas, pois um fornecedor pode atribuir a falha ao outro;
- maior possibilidade de atraso entre as etapas;
- menor segurança quanto ao atendimento integral do Projeto Técnico/Memorial;
- necessidade de maior esforço de fiscalização e coordenação por parte da Administração.

4.3. Execução direta pela Administração

Consiste na aquisição dos materiais pela Administração e utilização de equipe própria, ou mobilização interna, para realizar a instalação/montagem das estufas.

Vantagens:

- maior controle direto da Administração sobre a execução;
- eventual autonomia na definição da ordem de implantação por local.

Desvantagens:

- necessidade de equipe técnica e operacional capacitada para execução;
- necessidade de responsável técnico habilitado e de emissão da correspondente ART/RRT/TRT, conforme o caso;
- necessidade de estrutura, ferramentas e logística próprias;
- aumento do risco de atrasos e de falhas de execução;
- maior exposição da Administração à responsabilidade direta por problemas construtivos, montagem inadequada ou não conformidades em relação ao Projeto Técnico/Memorial.

4.4. Não contratação / postergação da solução

Consiste em não realizar a contratação no momento ou postergar sua execução para momento posterior.

Vantagens:

- ausência de desembolso imediato.

Desvantagens:

- não atendimento da demanda pública identificada;



- comprometimento das metas vinculadas ao Programa Rota do Progresso/SEAB;
- manutenção da vulnerabilidade dos produtores beneficiários às intempéries e oscilações produtivas;
- perda de oportunidade de fortalecimento da agricultura familiar no prazo previsto.

4.5. Alternativa considerada mais adequada

Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de empresa para fornecimento (com entrega) e instalação/montagem das estufas**, em lote único, por se tratar da alternativa que oferece maior clareza quanto ao objeto contratado, melhor definição de responsabilidades, maior aderência ao Projeto Técnico/Memorial, maior segurança na fiscalização e no recebimento, além de reduzir riscos de incompatibilidade técnica e falhas de execução.

Essa alternativa também é a que melhor atende ao interesse público, pois permite que a Administração contrate uma solução completa, com obrigação de resultado, garantindo que as estufas sejam entregues implantadas e em condições de funcionamento, dentro do prazo previsto e com responsabilidade técnica e contratual claramente definida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme planejamento do Programa Rota do Progresso/SEAB.

A contratação deverá abranger, de forma integrada, todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e



funcionamento das estufas, de modo que cada unidade seja entregue em condições de uso, sem necessidade de complementação posterior por parte da Administração.

A solução compreende o fornecimento da estrutura da estufa, cobertura, telas, acessos, sistema de irrigação e demais itens indispensáveis à execução, bem como os serviços de montagem, instalação, fixação, travamento, tensionamento, ajustes e testes necessários ao adequado funcionamento do conjunto. Também integra a solução a responsabilidade da contratada pelo transporte, descarregamento e movimentação dos materiais até o local de implantação, bem como pela organização final do local após a execução.

As estufas deverão observar as especificações técnicas mínimas definidas no Memorial Descritivo/Projeto Técnico assinado, que integra o processo e serve como referência técnica da contratação, especialmente quanto às dimensões, padrão construtivo, materiais, sistema de irrigação e demais parâmetros necessários ao atendimento da finalidade pretendida.

A modelagem da solução foi definida para que o objeto seja executado em lote único, assegurando padronização entre as 09 (nove) unidades, clareza quanto à responsabilidade contratual, compatibilidade entre fornecimento e montagem e maior segurança para fiscalização e recebimento.

A execução deverá observar o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação devidamente justificada quando ocorrerem fatos supervenientes que impeçam ou dificultem a implantação, como condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes devidamente comprovadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para assegurar o atendimento integral da necessidade pública e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Programa Rota do Progresso/SEAB, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outros que venham a ser detalhados no Termo de Referência e no contrato, tendo como referência técnica mínima o Projeto Técnico das Estufas, devidamente assinado por profissional habilitado, que integra o processo.

6.1 Requisitos técnicos mínimos do objeto

A contratada deverá fornecer e instalar/montar 09 (nove) estufas agrícolas completas, novas, com todos os materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e itens necessários ao perfeito funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência e com o Projeto Técnico aplicável.

As estufas deverão possuir especificações mínimas compatíveis com cultivo protegido, observando, no mínimo, as características técnicas previstas no Projeto Técnico, incluindo:

a) modelo de estufa em arco tipo pampeana, ou equivalente/superior, com dimensões de referência de 7,0 m x 21,0 m, pé-direito de 3,0 m e área aproximada de 147 m²;

b) cobertura em filme agrícola difusor de luz com proteção UV, com espessura mínima referencial de 150 micras, ou superior/equivalente;

c) estrutura com palanques/colunas em eucalipto tratado, ou material equivalente, e elementos metálicos galvanizados compatíveis, com resistência e durabilidade adequadas à finalidade, incluindo ferragens e itens de fixação/tensionamento necessários à montagem;

d) telas agrícolas conforme o Projeto Técnico, contemplando, no mínimo, tela tipo raschel com percentual de sombreamento indicado e tela



de proteção lateral/frontal conforme especificado, ou equivalentes/superiores, sem redução de desempenho;

e) acessos e aberturas adequados para operação e ventilação, contemplando portão de correr e abertura/janela superior frontal, ou solução técnica equivalente/superior;

f) sistema de irrigação por gotejamento, contendo conjunto completo, incluindo no mínimo bomba, filtro, tubulações, conexões e linhas de gotejo, com dimensionamento compatível com a estufa e referência de 7 (sete) linhas, ou solução equivalente que atenda ao desempenho esperado.

A montagem/instalação deverá contemplar todos os serviços necessários à entrega em condições de uso, incluindo fixações, travamentos, alinhamentos/aprumo, tensionamento de coberturas e telas, ajustes de portas/aberturas e teste mínimo de funcionamento do sistema de irrigação, garantindo estabilidade, segurança e funcionalidade.

6.2 Requisitos de execução, logística e prazos

A entrega e instalação ocorrerão no Município de São José das Palmeiras/PR, em locais indicados pela Administração, em propriedades ou unidades definidas conforme planejamento do Programa.

A execução deverá observar o prazo global estabelecido pela Administração, de 180 (cento e oitenta) dias, contado da ordem de início ou da assinatura do instrumento contratual, admitida prorrogação devidamente justificada, nos termos da legislação e do contrato.

A Administração poderá exigir cronograma físico de execução, indicando a sequência de implantação por localidade ou beneficiário, de modo a permitir acompanhamento e fiscalização adequados.

A viabilidade de instalação depende de condições mínimas do local de implantação, conforme orientações do Projeto Técnico, incluindo



preparo do terreno, limpeza, eventual terraplanagem e disponibilidade de ponto de água e energia para funcionamento do sistema de irrigação, cabendo à Administração articular previamente tais condições com os beneficiários.

6.3 Requisitos de garantia, assistência e suporte

A contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, para o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, componentes e serviços de montagem/instalação, cobrindo vícios, defeitos de fabricação e falhas de execução, sem ônus para a Administração.

Durante a garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar correções ou substituições necessárias em prazo compatível com a natureza do objeto, conforme disciplinado no Termo de Referência e no contrato.

A exigência de garantia mínima de 06 (seis) meses observa o prazo previsto no Projeto Técnico, garantindo coerência entre a documentação técnica e as condições da contratação.

6.4 Requisitos de recebimento, inspeção e conformidade

O objeto estará sujeito a recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade técnica e funcional, mediante checklist de itens e critérios definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura, cobertura, telas, acessos, sistema de irrigação e funcionamento geral.

Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá promover as correções ou adequações no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.



6.5 Requisitos de sustentabilidade e impactos ambientais

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais na instalação, incluindo recolhimento e destinação adequada de resíduos, como embalagens, sobras de plástico, telas e demais materiais, mantendo o local organizado ao término da instalação.

Sempre que aplicável, deverá orientar a Administração e os beneficiários quanto à correta destinação do filme agrícola e das telas ao final da vida útil, preferencialmente com encaminhamento para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme disponibilidade regional.

6.6 Requisitos de habilitação técnica

Deverá ser exigida comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem fornecimento e/ou instalação de estufas agrícolas ou estruturas similares.

Deverá ser exigida a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho competente, conforme as atribuições aplicáveis ao objeto.

Antes do início da execução, deverá ser apresentado o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, consistindo em ART, RRT ou TRT, conforme o caso, relativo à montagem/instalação e, quando aplicável, ao sistema de irrigação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi precedida de consulta à base Banco de Preços. Contudo, não foram identificados registros plenamente



compatíveis com o objeto pretendido, especialmente em razão de divergências relevantes quanto às dimensões, composição e sistemas previstos para as estufas agrícolas, o que inviabilizou a utilização dessa fonte como parâmetro direto de precificação.

Diante disso, procedeu-se à pesquisa de mercado por meio de solicitação de 03 (três) orçamentos a fornecedores do ramo, contemplando o fornecimento (com entrega) e a instalação/montagem de estufas agrícolas com especificações compatíveis com a solução demandada e com o Projeto Técnico que integra o processo.

Adotou-se como critério de formação do preço estimado a média aritmética dos valores obtidos nos três orçamentos apresentados, resultando em valor estimado unitário de **R\$ 38.395,59 (trinta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavo) (por estufa) e valor estimado total de R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos)(para 09 estufas).**

Esses valores servirão de base para definição do valor máximo estimado da contratação, análise de vantajosidade e instrução do Termo de Referência e do processo licitatório, observadas as condições de execução, o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias e os requisitos técnicos definidos no Projeto Técnico e nos demais documentos do processo.

8. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Considerando a contratação para fornecimento, entrega e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, foram identificados os principais riscos inerentes à



execução do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no contrato e na gestão contratual:

a) Risco de fornecimento de solução em desconformidade com as especificações técnicas do objeto.

Esse risco envolve divergências quanto às dimensões, materiais, estrutura, cobertura, telas, acessos, sistema de irrigação e demais elementos previstos no Projeto Técnico.

Mitigação: prever especificações técnicas claras e objetivas, vinculadas ao Projeto Técnico, bem como checklist de conformidade e recebimento condicionado à verificação integral do objeto.

b) Risco de falhas de instalação/montagem.

Abrange problemas de fixação, travamento, alinhamento, tensionamento de cobertura e telas, funcionamento inadequado de portas e aberturas, além de falhas no sistema de irrigação.

Mitigação: exigir execução integral pela contratada, com responsabilidade pelo resultado final, realização de testes mínimos de funcionamento, fiscalização durante a implantação e obrigação de correção de não conformidades sem ônus adicional.

c) Risco de atraso na execução.

Pode decorrer de falhas de planejamento, insuficiência de equipe ou materiais, dificuldades logísticas e condições climáticas desfavoráveis.

Mitigação: estabelecer prazo contratual claro, possibilidade de exigência de cronograma físico de execução, acompanhamento pela fiscalização e previsão de prorrogação apenas quando devidamente justificada.

d) Risco de inadequação das condições do local de implantação.

Envolve situações como falta de acesso adequado, ausência de preparo do terreno, indisponibilidade de ponto de água ou energia e outras condições mínimas exigidas para a instalação.



Mitigação: definir previamente as condições mínimas dos locais, conforme o Projeto Técnico, e articular com os beneficiários e responsáveis locais a adoção das providências necessárias antes do início da execução.

e) Risco de dificuldades na responsabilização técnica e contratual.

Pode ocorrer caso não haja definição clara do responsável técnico e da responsabilidade pela execução e funcionamento das estufas.

Mitigação: exigir responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho competente, além da apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica antes do início da execução, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.

f) Risco de entrega do objeto sem condições adequadas de uso.

Consiste na possibilidade de as estufas serem entregues sem pleno funcionamento ou com pendências que impeçam sua utilização pelos beneficiários.

Mitigação: prever recebimento provisório e definitivo, com critérios objetivos de inspeção, funcionamento e conformidade, além de pagamento condicionado à conclusão integral do objeto, após a fiscalização e o ateste do Município e da SEAB, conforme aplicável.

g) Risco de comprometimento da finalidade pública da contratação.

Esse risco se relaciona à possibilidade de o objeto ser executado em desacordo com as metas do Programa Rota do Progresso/SEAB ou sem atender adequadamente aos produtores beneficiários.

Mitigação: manter a contratação vinculada ao Projeto Técnico, garantir fiscalização adequada, definir claramente o objeto e exigir execução compatível com a finalidade pública pretendida.

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no contrato e na gestão da execução contribuirá para reduzir a probabilidade e o



impacto dos riscos identificados, assegurando a entrega do objeto com qualidade, dentro do prazo e em conformidade com o interesse público.

9. JUSTIFICATIVA DA MODELAGEM E DA NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

A modelagem adotada para a presente contratação consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, visando à celebração de contrato administrativo para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, em conformidade com o Projeto Técnico que integra o processo.

A adoção de lote único mostra-se a mais adequada porque o objeto possui natureza integrada e exige compatibilidade entre estrutura, cobertura, telas, sistema de irrigação, materiais, componentes, acessórios e serviços de montagem/instalação, de forma que a execução por um único contratado permite maior uniformidade técnica, padronização entre as unidades e clareza na responsabilização pelo resultado final.

A não adoção do parcelamento justifica-se pelo fato de que a divisão da contratação em etapas ou entre diferentes fornecedores poderia aumentar o risco de incompatibilidade entre materiais e execução, dificultar a definição de responsabilidades por falhas ou defeitos, ampliar a complexidade da fiscalização e comprometer o adequado funcionamento das estufas. Além disso, eventual fracionamento poderia gerar atrasos na implantação, maior dificuldade de coordenação entre contratados distintos e prejuízo à observância integral do Projeto Técnico.

A contratação em lote único, por sua vez, favorece o acompanhamento da execução, a conferência da conformidade técnica, o recebimento final do objeto e a exigência de correções de forma mais



objetiva, assegurando maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a modelagem proposta, sem parcelamento do objeto, revela-se tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais segura e juridicamente mais coerente com a natureza da contratação, com o Projeto Técnico e com a finalidade pública pretendida.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em análise busca alcançar resultados concretos e mensuráveis, capazes de promover o fortalecimento da agricultura familiar e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Programa Rota do Progresso/SEAB, mediante o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas no Município de São José das Palmeiras/PR. Entre os principais resultados pretendidos estão:

a) Redução da vulnerabilidade climática e maior estabilidade produtiva

Com a implantação de estruturas de cultivo protegido, espera-se reduzir os impactos decorrentes de intempéries, como chuvas intensas, geadas, ventos e variações térmicas, proporcionando maior previsibilidade e regularidade da produção.

b) Melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos cultivados

A utilização de estufas favorece maior controle do ambiente de cultivo, contribuindo para o aumento da produtividade, a padronização e a melhoria da qualidade de hortaliças e demais cultivos compatíveis, com potencial de agregação de valor e melhor comercialização.



c) Fortalecimento da renda e da permanência do produtor no meio rural

Com maior capacidade produtiva e redução de perdas, pretende-se ampliar a geração de renda das famílias beneficiárias, fortalecendo a economia rural local e incentivando a permanência no campo, em consonância com os objetivos do Programa.

d) Cumprimento das metas do Programa Rota do Progresso/SEAB e efetividade da política pública

A entrega e instalação das estufas, nos termos do Projeto Técnico e demais documentos que instruem o processo, permitirá o atingimento das metas pactuadas e a correta execução do apoio governamental, com rastreabilidade documental e comprovação dos resultados alcançados.

e) Padronização mínima, qualidade de execução e responsabilização do fornecedor

A contratação integrada, contemplando fornecimento, entrega e instalação/montagem, com especificações objetivas definidas no Projeto Técnico, critérios de recebimento e garantia mínima, busca assegurar que as estufas sejam entregues completas, funcionais e com durabilidade adequada, permitindo a responsabilização da contratada por eventuais não conformidades.

f) Redução de riscos de atrasos e maior previsibilidade de implantação

Com prazo global definido para entrega e execução, bem como possibilidade de exigência de cronograma quando necessário, espera-se reduzir riscos de atraso e garantir a implantação tempestiva das estufas para utilização pelos beneficiários.

g) Melhoria da eficiência administrativa na gestão e fiscalização do objeto



A definição de procedimentos claros de acompanhamento, fiscalização, recebimento e verificação de conformidade contribuirá para uma gestão mais estruturada, transparente e eficiente, com melhor controle da execução contratual e da aplicação dos recursos públicos.

A concretização desses resultados permitirá que a Administração Municipal atenda de forma mais eficaz às necessidades do setor rural, promovendo maior eficiência, efetividade e transparência na execução da política pública de incentivo à agricultura familiar.

11. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, mediante contrato único, abrangendo o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem das 09 (nove) estufas agrícolas previstas, nos locais indicados pela Administração, conforme o planejamento do Programa e as condições definidas no Projeto Técnico.

A estratégia de execução deverá observar o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação devidamente justificada quando houver fatores supervenientes que impeçam ou dificultem a implantação, como condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes devidamente comprovadas.

A fiscalização da execução será realizada pelo Município, por meio dos servidores e responsáveis designados, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pela SEAB, conforme as regras do Programa Rota do Progresso. A verificação da conformidade do objeto deverá considerar o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de execução e à finalidade da contratação.

O recebimento do objeto deverá ocorrer somente após a conclusão da entrega e instalação/montagem das 09 (nove) estufas, mediante verificação da conformidade técnica e funcional do conjunto executado,



bem como após o atendimento das exigências de fiscalização do Município e da SEAB, quando aplicáveis.

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, somente após a conclusão integral do objeto, a fiscalização e o ateste do Município, a fiscalização da SEAB, quando aplicável, e a apresentação da documentação exigida, nos termos que serão detalhados no Termo de Referência e no contrato.

12. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas mostra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

A solução proposta atende ao interesse público, está alinhada às diretrizes do Programa Rota do Progresso/SEAB e observa o Projeto Técnico que integra o processo, permitindo à Administração a contratação de solução completa, com definição clara de responsabilidades, padrão mínimo de qualidade e condições adequadas de fiscalização e recebimento.

Também se verifica que a modelagem adotada, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote único, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a necessidade administrativa identificada, permitindo maior coerência entre o fornecimento, a instalação/montagem e o resultado final esperado.

Assim, entende-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e das demais peças necessárias à instauração do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

13. RESPONSÁVEL(Í) PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no âmbito da Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, para fins de instrução do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB.

São José das Palmeiras - PR, 23 de fevereiro de 2026.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas no Município de São José das Palmeiras/PR, destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, contemplando o fornecimento das estruturas completas para cultivo protegido, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento.

1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com o Projeto Técnico das Estufas, que integra o processo como referência técnica mínima, bem como com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento da agricultura familiar no Município de São José das Palmeiras/PR, mediante a implantação de infraestrutura de cultivo protegido, apta a reduzir a vulnerabilidade da produção rural às intempéries climáticas e a proporcionar maior estabilidade e previsibilidade produtiva.



2.2. A implantação das 09 (nove) estufas agrícolas permitirão ampliar a capacidade produtiva, melhorar a qualidade de hortaliças e demais cultivos compatíveis, contribuir para o incremento da renda dos produtores beneficiários, estimular a diversificação produtiva e fortalecer a economia rural local.

2.3. Ressalta-se que a demanda está vinculada ao Programa Rota do Progresso/SEAB, devendo a contratação observar o Projeto Técnico e as diretrizes do Programa, de modo a assegurar a correta execução das metas pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao projeto.

2.4. A contratação integrada, contemplando fornecimento, entrega e instalação/montagem, mostra-se necessária para garantir maior clareza quanto ao objeto contratado, padronização mínima, qualidade de execução, segurança e responsabilização da contratada, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento final do objeto pela Administração.

2.5. Por fim, a contratação busca assegurar a execução do objeto dentro do prazo global estimado de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo a implantação tempestiva das estufas e a efetividade da política pública pretendida.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2. O julgamento ocorrerá por LOTE ÚNICO, abrangendo o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem do quantitativo total



de 09 (nove) estufas agrícolas, a fim de assegurar padronização mínima, comparabilidade entre propostas e responsabilização integral da contratada pela solução fornecida e implantada.

3.3. Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações mínimas do objeto e às condições de execução previstas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, sendo a conformidade verificada na análise das propostas, na execução contratual e no recebimento final do objeto, inclusive quanto à aderência ao Projeto Técnico e aos anexos deste Termo de Referência.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto consiste no fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, novas, destinadas ao cultivo protegido, a serem implantadas no Município de São José das Palmeiras/PR, nos locais indicados pela Administração, no âmbito do Programa Rota do Progresso/SEAB, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, sistema de irrigação e mão de obra necessários à perfeita implantação e funcionamento.

4.2. Cada estufa deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas definidas no Projeto Técnico, admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que mantida a compatibilidade funcional, a qualidade e o desempenho esperado. As características mínimas compreendem, entre outras, estufa em arco tipo pampeana, dimensões aproximadas de 7,0 m de largura por 21,0 m de comprimento, pé-direito aproximado de 3,0 m, estrutura em madeira tratada e elementos metálicos compatíveis, cobertura em filme agrícola difusor com proteção UV e espessura mínima referencial de 150 micras, telas de sombreamento e proteção, portão de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

correr, abertura superior frontal e sistema de irrigação por gotejamento completo, com bomba, filtro, tubulações, conexões e linhas de gotejo, conforme o Projeto Técnico.

4.3. A contratação compreende a entrega do conjunto completo e funcional, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, componentes, acessórios e serviços indispensáveis à implantação e ao funcionamento das estufas, ainda que não descritos individualmente neste Termo de Referência, desde que previstos ou compatíveis com o Projeto Técnico e necessários ao resultado final.

4.4. Para fins de padronização mínima, fiscalização e recebimento, cada estufa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conjuntos de fornecimento e execução:

4.4.1. Estrutura e sustentação, compreendendo elementos estruturais em madeira tratada e/ou componentes metálicos, arcos, travessas, reforços, bases, contraventamentos e demais peças indispensáveis à estabilidade do conjunto, compatíveis com as dimensões e com o Projeto Técnico.

4.4.2. Fixações, travamentos e tensionamento, incluindo presilhas, suportes, braçadeiras, barras, parafusos, porcas, arruelas, arames, esticadores, catracas e demais componentes necessários ao travamento e tensionamento da cobertura e das telas.

4.4.3. Cobertura e telas, compreendendo o fornecimento e instalação do filme agrícola, das telas de sombreamento e proteção previstas no Projeto Técnico, bem como os perfis, guias, presilhas e acessórios necessários à correta fixação e acabamento.

4.4.4. Acessos, aberturas e ferragens, incluindo portão de correr, abertura superior frontal e os respectivos trilhos, guias, fechos, dobradiças, puxadores e demais componentes necessários ao funcionamento regular e seguro.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.4.5. Sistema de irrigação por gotejamento, compreendendo tubulações, conexões, linhas de gotejo, bomba, filtro e demais equipamentos e acessórios previstos no Projeto Técnico, em quantidade e dimensionamento compatíveis com cada estufa.

4.4.6. Itens acessórios e complementares, abrangendo consumíveis, acabamentos, correções e complementos necessários para que a estufa seja entregue completa, implantada e em funcionamento.

4.5. A contratada será responsável por toda a instalação/montagem, incluindo montagem da estrutura, fixações, travamentos, alinhamento, tensionamento de cobertura e telas, instalação dos acessos e do sistema de irrigação, ajustes finais e testes necessários à verificação do funcionamento do conjunto.

4.6. Integra este Termo de Referência o ANEXO I – Projeto Técnico, que estabelece as características técnicas, parâmetros construtivos e demais condições mínimas de execução do objeto, servindo como referência para formulação da proposta, fiscalização e recebimento.

4.7. Para fins de controle de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido o valor máximo estimado para o lote único, obtido a partir da média aritmética dos 03 (três) orçamentos juntados ao processo, observado que a contratação compreende o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem das 09 (nove) estufas, incluindo todos os itens previstos neste Termo de Referência e no ANEXO I:

LOTE	DESCRIÇÃO	JNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estufa agrícola completa medindo 7 m de largura x 21 m de comprimento x 3 m de altura, com cobertura em filme difusor 150 micras, pé-direito em eucalipto tratado, telas de sombreamento e proteção,	Un.	09	38.395,59	345.560,31



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

	portão de correr, abertura superior frontal, sistema de irrigação com tubulações, linhas de gotejo, bomba e filtro, incluindo fornecimento, entrega e instalação/montagem, conforme este Termo de Referência e o Projeto Técnico.				
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos).			

4.7.1. Os valores acima constituem referência de valor máximo estimado para fins de aceitabilidade, sem prejuízo da disputa no certame, devendo a proposta atender integralmente às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. O objeto ficará sujeito a recebimento, mediante verificação de conformidade técnica e funcional, com possibilidade de recusa total ou parcial em caso de não conformidades, sem ônus adicional para a Administração.

4.8.1. Na verificação de conformidade, serão observados, no mínimo, a compatibilidade dimensional, a estabilidade estrutural, a correta instalação da cobertura e das telas, o funcionamento dos acessos e aberturas, bem como a instalação e o funcionamento do sistema de irrigação.

4.8.2. Será verificado se o filme agrícola e as telas apresentam instalação uniforme, sem rasgos, folgas excessivas ou fixação inadequada.

4.8.3. Será verificado o funcionamento do portão de correr e da abertura superior frontal, bem como o desempenho mínimo do sistema de irrigação, inclusive quanto à ausência de vazamentos aparentes.



4.8.4. Constatadas não conformidades, a contratada deverá corrigir ou substituir os itens necessários no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional, como condição para o recebimento final.

4.9. A contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, para o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, componentes e serviços de montagem/instalação, cobrindo vícios, defeitos de fabricação e falhas de execução, sem ônus para a Administração.

4.10. O ANEXO I constitui a referência técnica do objeto para fins de padronização mínima, fiscalização e recebimento, não caracterizando direcionamento de marca, fabricante ou modelo, servindo como base para verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações e quantitativos mínimos necessários à entrega do conjunto completo e funcional.

5 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, REGIONALIZAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº 761/2026)

5.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, o Município adotará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e do atendimento às exigências técnicas do objeto.

5.2. Para os efeitos deste Termo de Referência, considera-se:

a) local/municipal, o limite geográfico do Município de São José das Palmeiras/PR;

b) regional, o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR;



c) ME/EPP/MEI, as pessoas jurídicas assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026.

5.3. A motivação técnica do recorte regional considera as características do objeto, que envolve fornecimento com entrega e instalação/montagem in loco de estufas agrícolas, com mobilização de equipe, transporte de materiais e componentes, execução dentro de prazo determinado e necessidade de assistência durante a garantia, de modo a mitigar riscos logísticos, reduzir atrasos e facilitar a fiscalização.

5.4. Nos termos da Lei Municipal nº 761/2026, poderá ser estabelecida, de forma justificada, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

5.5. A prioridade local/regional não constitui exigência de sede ou domicílio como condição de participação no certame, nem restringe a competitividade, tratando-se de benefício legal a ser aplicado na forma prevista na legislação municipal e federal.

5.6. A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade local/regional deverá ser compatibilizada com a natureza do objeto, com o interesse público e com a observância da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7. Para fins de coerência normativa do processo, consigna-se que a presente contratação observa a Lei Municipal nº 761/2026, em substituição à disciplina anteriormente prevista no Decreto Municipal nº 053/2023.

6 - DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE



6.1. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada ao presente objeto por se tratar de contratação com especificações objetivas, passíveis de definição e verificação, permitindo ampla competitividade, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. O critério de julgamento pelo menor preço por lote único é o mais adequado, considerando que o objeto envolve solução integrada de fornecimento, com entrega, e instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas completas, incluindo materiais, componentes, acessórios, sistema de irrigação e mão de obra.

6.3. A adoção de lote único assegura maior padronização do conjunto, compatibilidade entre materiais e execução, racionalidade logística, facilidade de fiscalização e responsabilização integral da contratada pelo resultado final, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e discussões quanto à responsabilidade entre fornecedores distintos.

6.4. A modelagem adotada atende ao interesse público por ampliar a competitividade, otimizar a gestão dos recursos, mitigar riscos operacionais e assegurar maior controle e efetividade na implantação das estufas agrícolas vinculadas ao Programa Rota do Progresso/SEAB, preservando a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento das condições técnicas do objeto.

7 – DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PRAZOS

7.1. O fornecimento do objeto compreende a entrega de todos os materiais, componentes, acessórios e insumos, bem como a instalação/montagem completa das 09 (nove) estufas agrícolas,



nos locais indicados pela Administração Municipal, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme planejamento do Programa, observadas as especificações do Item 4 e do ANEXO I (Projeto Técnico) deste Termo de Referência.

7.1.1. A entrega e a instalação/montagem das estufas deverão observar, além deste Termo de Referência e de seus anexos, o Projeto Técnico que integra o processo, especialmente quanto aos padrões construtivos, materiais, dimensões e demais parâmetros técnicos exigidos no âmbito do Programa.

7.2. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente), na qual constará, no mínimo, a identificação do local de instalação, responsável local para acompanhamento, data prevista para início e demais orientações necessárias.

7.3. Prazo de entrega e execução.

7.3.1. O prazo global para fornecimento, entrega e conclusão da instalação/montagem das estufas será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos legais.

7.4. Cronograma e mobilização.

7.4.1. A contratada deverá organizar a logística de entrega e mobilização de equipe de modo a cumprir o prazo global estabelecido, podendo ser exigido, a critério da fiscalização, cronograma físico de execução indicando a sequência de instalação



por localidade/propriedade, especialmente quando houver necessidade de coordenação com os beneficiários.

7.5. Condições de entrega/instalação.

7.5.1. A contratada deverá realizar a entrega e instalação/montagem com observância das condições de segurança e organização do local, responsabilizando-se pelo transporte e manuseio dos materiais até o ponto de implantação, bem como pela destinação adequada de embalagens, resíduos e sobras decorrentes da execução, sem ônus para a Administração.

7.6. Responsabilidade por danos.

7.6.1. Eventuais danos causados durante o transporte, entrega e instalação/montagem, incluindo danos a materiais, componentes, estrutura instalada ou a terceiros, serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar as providências para reparação/substituição, sem custos adicionais para o Município.

7.7. Conclusão e entrega operacional.

7.7.1. Considera-se concluído o objeto somente após a entrega e instalação/montagem integral das 09 (nove) estufas, com a realização de verificação e teste mínimo do sistema de irrigação e do funcionamento dos acessos/aberturas, conforme os critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.

7.8. Orientação mínima de uso e manutenção.

7.8.1. Ao final da execução e por ocasião do recebimento provisório do objeto, a contratada deverá prestar orientação básica



ao responsável indicado pela Administração/beneficiário, abrangendo, no mínimo: cuidados gerais com a cobertura e telas (tensionamento e conservação), operação do portão e da abertura/janela superior frontal, funcionamento do sistema de irrigação por gotejamento (acionamento/registro e verificação de vazamentos) e recomendações mínimas para preservação do conjunto durante o período de garantia, sem ônus adicional.

8 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento da execução do objeto, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação/montagem das estufas, ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio das Portarias Municipais nº 010/2026 e 004/2026, específica para recebimento de bens e serviços, cabendo-lhes verificar a conformidade técnica da execução e registrar eventuais ocorrências relevantes.

8.1.1. A verificação de conformidade técnica deverá considerar, além deste Termo de Referência e de seus anexos, o Projeto Técnico que integra o processo, especialmente quanto às especificações construtivas, materiais, dimensões, sistema de irrigação e padrões mínimos exigidos.

8.2. A fiscalização geral do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Administração Pública Municipal, Sr. Douglas de Alencar Colombelli, conforme suas atribuições legais, competindo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das condições contratuais, do prazo de entrega e execução, bem como dos requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.



8.3. Na ausência ou impedimento do fiscal designado, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes nomeados pela Portaria nº 010/2026, ou por despacho específico emitido para tal finalidade.

8.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente será responsável por solicitar a execução do objeto por meio de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como por acompanhar o fornecimento e a instalação/montagem realizados, podendo determinar ajustes, correções e adequações que se mostrarem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.5. Além da fiscalização exercida pelo Município, o objeto poderá ser submetido à fiscalização, acompanhamento e conferência pela SEAB, conforme as regras do Programa Rota do Progresso, devendo a contratada prestar os esclarecimentos, apresentar os documentos e adotar as providências que forem exigidos no âmbito dessa verificação.

8.6. A Administração poderá recusar o recebimento do objeto, no todo ou em parte, caso as estufas não atendam aos padrões de qualidade, técnica, segurança e funcionamento exigidos neste Termo de Referência, no contrato e no Projeto Técnico, determinando sua correção sem ônus adicional para o Município.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à contratada a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do contrato, compreendendo o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, cumprindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

9.1.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Indicar o responsável por representá-la na execução do ajuste, bem como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo.

9.1.4. Executar o fornecimento, a entrega e a instalação/montagem dentro das especificações e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no Item 4 e no ANEXO I (Projeto Técnico).

9.1.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

9.1.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado.

9.1.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

9.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento e da instalação/montagem.

9.1.9. Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



9.1.10. Entregar o objeto integralmente concluído, com as 09 (nove) estufas completas, instaladas e em condições compatíveis com a finalidade contratada, conforme descrito na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no Projeto Técnico e neste Termo de Referência, realizando os ajustes finais necessários.

9.1.11. Conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sobre o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, componentes e serviços de instalação/montagem, nos termos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.12. Corrigir, reparar, ajustar ou substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidade, inclusive quando apontados pela fiscalização do Município ou da SEAB, no prazo definido pela Administração.

9.1.13. Executar o objeto em conformidade com o Projeto Técnico que integra o processo, observando as especificações construtivas, padrões mínimos, materiais e demais diretrizes técnicas nele estabelecidas, sem prejuízo das exigências deste Termo de Referência e do contrato.

9.2 – Dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

9.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

9.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de



acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que ocorrido em dependência do Município de São José das Palmeiras.

9.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação.

9.2.5. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

9.3 – Das vedações

9.3.1. É expressamente proibida a contratação, pela contratada, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

9.3.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

9.4 – Obrigações específicas relativas ao fornecimento, entrega e instalação/montagem das estufas

9.4.1. Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, fixações, insumos e mão de obra necessários à entrega do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

conjunto completo, conforme este Termo de Referência e o ANEXO I (Projeto Técnico), vedada a entrega parcial ou incompleta.

9.4.2. Realizar o transporte, a entrega, o descarregamento e a movimentação dos materiais até o local de implantação, utilizando meios adequados, responsabilizando-se por perdas, avarias e danos durante o deslocamento e manuseio.

9.4.3. Executar a instalação/montagem observando padrões mínimos de qualidade, segurança e acabamento, entregando o conjunto com estrutura estável e aprumada, cobertura e telas corretamente instaladas e tensionadas, acessos funcionando regularmente e sistema de irrigação em condições adequadas de operação.

9.4.4. Cumprir o prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, organizando a mobilização de equipe e logística necessária, apresentando cronograma físico de execução quando exigido pela fiscalização.

9.4.5. Disponibilizar canal de comunicação, por telefone e/ou e-mail, para recebimento de solicitações, alinhamentos de instalação, correções e atendimentos de garantia, garantindo resposta célere às demandas da Administração.

9.4.6. Realizar, ao final da execução, verificação mínima de funcionamento, incluindo operação dos acessos e teste básico do sistema de irrigação, corrigindo imediatamente as falhas constatadas.

9.4.7. Prestar orientação mínima de uso e conservação ao responsável indicado pela Administração ou ao beneficiário, incluindo cuidados com a cobertura e telas, operação dos acessos e funcionamento básico do sistema de irrigação, sem cobrança adicional.

9.4.8. Observar, na execução, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso de EPI's



adequados, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados e pela segurança da execução.

9.4.9. Providenciar a destinação adequada de embalagens, resíduos e sobras de materiais decorrentes da execução, mantendo o local limpo e organizado ao final da instalação/montagem, sem ônus para o Município.

9.4.10. Manter responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução e apresentar, antes do início da instalação/montagem, o respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, consistindo em ART, RRT ou TRT, conforme o caso, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada aos locais indicados para entrega e instalação/montagem das estufas, exclusivamente para fins de execução do objeto, vistorias, ajustes e atendimentos de garantia, mediante articulação prévia com os beneficiários/proprietários e responsáveis locais indicados pela Administração.

10.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento e da instalação/montagem, sempre que solicitados pela contratada, incluindo orientações quanto a locais, responsáveis e condições de acesso.

10.1.3. Solicitar formalmente a execução do objeto, conforme planejamento da Secretaria requisitante, preferencialmente por meio de emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço (OF/OS) ou



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

documento equivalente, indicando local(is) de instalação, responsável(is) para acompanhamento e demais condições necessárias.

10.1.4. Proceder à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação/montagem executados, no ato do recebimento, observando as especificações do Termo de Referência e do ANEXO I (Projeto Técnico/Memorial Descritivo), bem como as diretrizes e parâmetros técnicos constantes do Projeto Técnico/Memorial Descritivo que integra o processo, e os critérios de recebimento previstos no Item 4.

10.1.5. Recusar o recebimento de estufas que não atendam às especificações técnicas exigidas no edital, neste Termo de Referência ou no Contrato, determinando sua correção/substituição sem ônus adicional para o Município.

10.1.6. Efetuar o pagamento pelo objeto devidamente entregue, instalado e atestado, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no Contrato, mediante apresentação de documentação fiscal pertinente.

10.1.7. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na execução, na qualidade, na regularidade da entrega/instalação, ou no atendimento durante a garantia, fixando prazo para providências quando cabível.

10.1.8. Impedir a execução do objeto por terceiros não autorizados, que não tenham vínculo contratual com a Administração, quando houver previsão de execução direta e vedação de subcontratação não autorizada.

10.1.9. Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento do objeto, bem como seus substitutos, para acompanhamento da execução, verificação de conformidade e conferência de registros/relatórios eventualmente apresentados pela contratada.



10.1.10. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade com as Ordens de Fornecimento/Ordem de Serviço e com as condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato, como condição para a liberação dos pagamentos e início da contagem do prazo de garantia a partir do recebimento definitivo.

11 – DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida da licitante documentação apta a demonstrar sua capacidade para execução do objeto, em compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e do **ANEXO I – Projeto Técnico**.

11.2. A qualificação técnica consistirá em:

a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, em período recente, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, entendidos como fornecimento e/ou instalação/montagem de estufas agrícolas e/ou estruturas de cultivo protegido, em porte ou complexidade compatíveis, admitindo-se o somatório de atestados para demonstrar a experiência global, desde que se refiram a serviços da mesma natureza;

b) comprovação de que a licitante possui ou manterá, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, conforme as atribuições aplicáveis ao objeto;

c) comprovação de vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, ata de investidura ou outro documento idôneo equivalente;



d) apresentação, antes do início da execução, do respectivo documento de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e as atribuições aplicáveis ao objeto, como por exemplo ART, RRT ou TRT, vinculado ao objeto e aos locais de instalação, como condição para autorização de início dos serviços.

11.3. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a execução do objeto seja realizada por empresa com experiência compatível e com acompanhamento de responsável técnico legalmente habilitado, em observância às especificações do Projeto Técnico e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido após a conclusão integral do fornecimento, entrega e instalação/montagem das 09 (nove) estufas agrícolas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Projeto Técnico anexo.

12.2. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade técnica e funcional das estufas executadas, abrangendo, no mínimo, a estrutura, cobertura, telas, acessos, sistema de irrigação e demais componentes previstos no Projeto Técnico.

12.3. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização do Município, mediante conferência inicial da execução, podendo ser apontadas pendências, ajustes, correções ou complementações necessárias ao atendimento integral do objeto.

12.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão integral do objeto, a correção das eventuais pendências identificadas pela fiscalização municipal e a verificação de conformidade final, observada também a fiscalização da SEAB, quando aplicável.



12.5. Na verificação de conformidade, serão observados, entre outros aspectos:

- a) compatibilidade das dimensões, estrutura e materiais empregados com o Projeto Técnico;
- b) correta instalação da cobertura e das telas, sem rasgos, folgas excessivas ou falhas de fixação;
- c) funcionamento adequado dos acessos e aberturas;
- d) instalação e funcionamento do sistema de irrigação, inclusive quanto à operação da bomba, do filtro e à ausência de vazamentos aparentes;
- e) condições gerais de acabamento, estabilidade e funcionalidade do conjunto implantado.

12.6. Constatadas não conformidades, a contratada será notificada para promover as correções, adequações ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela solidez do objeto, pelos vícios ou defeitos verificados posteriormente, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir ou substituir itens em desconformidade, nos termos do contrato e da garantia assumida.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado com recursos vinculados ao Programa Rota do Progresso/SEAB, quando aplicável, e/ou com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade financeira e dotação orçamentária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida.

13.2. O pagamento será realizado em parcela única, somente após a conclusão integral do fornecimento, entrega e instalação/montagem das 09 (nove) estufas agrícolas, observados o recebimento definitivo pela Administração Municipal e a fiscalização da SEAB, quando aplicável.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos, em situação regular:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada, ainda, à apresentação das Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço e dos registros de recebimento e ateste correspondentes, devidamente assinados pela fiscalização, que comprovem a execução integral do objeto, o local de implantação e a conformidade com este Termo de Referência, o contrato e o ANEXO I – Projeto Técnico.

13.5. Havendo pendências, não conformidades, irregularidades na execução ou ausência de documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

13.6. O pagamento efetuado não exime a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade do objeto executado, à



garantia contratual e à obrigação de corrigir eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa, na forma e percentuais estabelecidos no contrato e/ou no instrumento convocatório;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As sanções deverão ser graduadas conforme a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a vantagem auferida e os antecedentes da contratada, inclusive quanto ao comportamento em contratações anteriores.

14.4. A aplicação de multa não impede que a Administração adote outras medidas necessárias à tutela do interesse público, inclusive a exigência de correção ou substituição do objeto, a rescisão contratual e a cobrança de perdas e danos, quando cabível.



14.5. O pagamento da multa poderá ser exigido por meio de cobrança administrativa ou judicial, podendo, quando cabível e previsto no contrato, ser descontado de valores eventualmente devidos à contratada.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas na forma da legislação vigente, com os efeitos e prazos nela previstos, incluindo, quando couber, registro no cadastro competente.

14.7. Outras penalidades, hipóteses de incidência, critérios de aplicação e percentuais eventualmente não detalhados neste Termo de Referência poderão ser previstos e especificados no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação aplicável.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

15.2. Após o transcurso do período mencionado no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados anualmente, na mesma data, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada de memória de cálculo, e somente produzirá efeitos após a devida análise e autorização da Administração, vedada a aplicação automática.

15.4. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nem em desacordo com os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas.



15.5. Independentemente do reajuste previsto neste item, poderá ser admitida revisão extraordinária dos preços, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução, desde que devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração.

16 – DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A estimativa do valor total da contratação foi apurada com base no Estudo Técnico Preliminar e nas pesquisas de preços realizadas, considerando o fornecimento, com entrega, e a instalação/montagem de 09 (nove) estufas agrícolas, conforme cotações e demais documentos que integram o processo.

16.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 345.560,31 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), conforme média aritmética dos orçamentos obtidos.

16.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e as disposições da Lei Orçamentária Anual.

16.4. As dotações orçamentárias inicialmente previstas para suportar as despesas desta contratação são as seguintes:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	2840	07.001.15.451.0008.103 9	0	4.4.90.39.00.0 0	Do Exercício
2026	2841	07.001.15.451.0008.103 9	407	4.4.90.39.00.0 0	Do Exercício

15.4. Para exercícios posteriores, caso o contrato tenha vigência plurianual, a despesa ficará condicionada à previsão em dotações próprias nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e à disponibilidade orçamentário-financeira do Município de São José das Palmeiras – PR.

16.5. Para eventuais exercícios posteriores, caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, a despesa ficará condicionada à previsão em dotações próprias nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e à disponibilidade orçamentário-financeira do Município de São José das Palmeiras/PR.

17 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, referente à Pesquisa de Preços, justifica-se a utilização de pesquisa de preços obtida por consulta direta a fornecedores, haja vista que, na ferramenta contratada pelo Município denominada Banco de Preços, não foram encontradas alternativas plenamente aderentes às especificações técnicas do objeto pretendido, especialmente em razão das dimensões, composição e sistemas previstos para as estufas agrícolas.

Declaro que os preços foram obtidos junto às empresas IRRIGA OESTE, IRRIGOESTE METALÚRGICA e COPAGRIL, passando a integrar o presente Termo de Referência e o processo administrativo correspondente, conforme cotações anexas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras - PR, 23 de fevereiro de 2026.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio
Ambiente

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento final e ao acompanhamento das obrigações decorrentes da garantia contratual.

18.2. O prazo de execução do objeto observará o disposto neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo global de 180 (cento e oitenta) dias para fornecimento, entrega e instalação/montagem das estufas, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida no caput.

18.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente justificada a necessidade administrativa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A prorrogação, quando cabível, dependerá de formalização por termo aditivo e da demonstração de que a medida atende ao interesse público e às condições legais aplicáveis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos, especialmente o ANEXO I – Projeto Técnico, bem como as cotações que embasaram a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos constantes do processo administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

19.2. A participação no certame implica plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

19.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 054/2023 e demais normas municipais pertinentes.

19.4. Eventuais ajustes de forma, adequações redacionais e complementações necessárias poderão ser realizados para fins de compatibilização com o instrumento convocatório e a minuta contratual, sem alteração da essência do objeto e das condições técnicas aqui estabelecidas.

São José das Palmeiras - PR, 27 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente